

Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature of Lurdes Alves
Lurdes Alves

RELATÓRIO FINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas 12:00 horas, reuniu o júri do procedimento acima referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Sr.^a Dr.^a Lurdes Alves, Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Dr. Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal e 2º. Vogal Eng^a Cláudia Madureira, Técnica Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

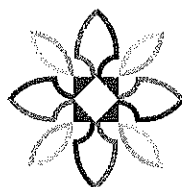
O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 29, 2ª série, de 09/02/2018.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 172.000,00 € + IVA.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 16 de fevereiro de 2018.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

et
Fundos Alvar

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade “melhor relação qualidade/preço”, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com os aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP:

1 - Preço e demais condições financeiras – 50 %

1.1 Preço (P) – 50%

2 – Valia Técnica da Proposta – 50%

1.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1) – 40%

1.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2) – 10%

1- Preço e demais condições financeiras - 50%

1.1. A pontuação a atribuir ao fator preço será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{VP}{PB}$$

em que:

P – Pontuação factor preço

PB – Preço base do concurso

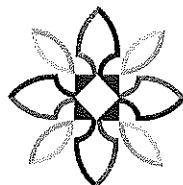
VP – Valor da proposta do concorrente em avaliação

2 - Valia Técnica da Proposta – 50%

2.1 Qualidade Técnica da Proposta (VT1)

Este subfactor pretende avaliar de uma forma global a proposta apresentada e a forma como esta está elaborada, atribuindo-se especial atenção à clareza, coerência, especificação e grau de pormenorização da informação prestada por serviço a executar, nomeadamente na metodologia apresentada na memória descritiva e justificativa e no plano de trabalhos.

Nota: Para o subfactor “Qualidade Técnica da Proposta”, as propostas serão classificadas da seguinte forma:



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Luís Alves

VT1: Qualidade técnica da proposta apresentada	Pontuação
Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	32,50% a 40%
Proposta técnica boa e de especificação e pormenorização de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	20% a 32,49%
Proposta técnica suficiente com algumas deficiências relativamente ao grau de especificação e pormenorização definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	10% a 19,99%
Proposta técnica deficientemente definida e sem pormenorização e especificação do definido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso	0% a 9,99%

2.2 Grau de Inovação e Melhorias (VT2)

Este subfactor pretende avaliar a proposta apresentada no que diz respeito ao grau de inovação (relevante) nos sistemas e tarefas que promovam a qualidade no serviço a prestar.

Nota: Para o subfactor "Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema", as propostas serão classificadas da seguinte forma:

VT2: Grau de inovação e melhorias a efectuar no sistema	Pontuação
Grau de inovação proposto muito bom e com melhorias significativas nos sistemas e tarefas a realizar	8,5% a 10%
Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar	5% a 8,49%
Grau de inovação proposto razoável e com melhorias ligeiras nos sistemas e tarefas a realizar	3% a 4,99%
Grau de inovação proposto pouco significativo e com poucas melhorias nos sistemas e tarefas a realizar	0% a 2,99%

Estes critérios darão lugar à seguinte fórmula de valorização:

$$V = 50\% \times P + VT1 + VT2$$

A proposta a adjudicar será aquela a que corresponder o maior valor de V.

Critério de desempate:

Em caso de empate na ordenação das propostas será classificada em primeiro lugar, a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Valia Técnica da proposta”. Persistindo empate, será efetuado sorteio, a realizar presencialmente com os interessados, do qual se lavrará ata, assinada por todos os presentes. Para o efeito, será comunicada aos interessados, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá o sorteio, para que, querendo, os mesmos se façam representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

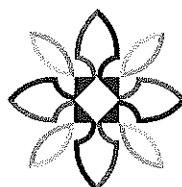
Data/hora de entrega	Concorrentes	Valor global
14/02/2018 15:11:09	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	180.000,00 €
15/02/2018 15:41:33	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	163.200,00 €
15/02/2018 23:34:47	FLOPONOR, S.A.	1,00 €

A firma FCC – Environment Portugal, SA submeteu declaração de não apresentação de proposta.

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Passando à análise formal e substancial das propostas apresentadas, o júri entende que não reúnem condições de admissão as seguintes propostas:

- **Proposta da concorrente FLOPONOR, S.A.**, em virtude de ter sido apresentada depois do termo do prazo fixado para apresentação de propostas e não constar da mesma documentos que permitissem a sua análise, com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

OT
H
Linda Alves

70º e nas alíneas a), d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e h) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

- **Proposta da concorrente FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.** por exceder o preço base e não constarem da mesma todos os documentos exigidos para análise e avaliação das propostas, com fundamento nas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 70º e nas alíneas a), d) e o) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, e nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso.

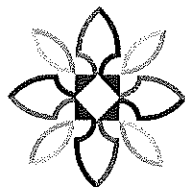
Mais deliberou admitir a proposta apresentada pela concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, em virtude de não se verificarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Para aferição do efetivo cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, o Júri passou então à análise da única proposta admitida, sendo a respetiva pontuação e comentários apresentados nas tabelas seguintes:

CONCORRENTE	PREÇO (P)		VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (VT)		CLASSIFICAÇÃO FINAL (V)
			Qualidade Técnica da Proposta (VT1)	Grau de Inovação e Melhorias (VT2)	
	Preço Total	50%	40%	10%	100%
SUMA	163.200,00 €	47,44	32,50	7,00	86,94

Preço Base (Pb) = 172.000,00 €

CONCORRENTE	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (VT1)	GRAU DE INOVAÇÃO E MELHORIAS (VT2)
SUMA	Proposta técnica excelente e de especificação e pormenorização acima do exigido no Caderno de Encargos e Programa de Concurso. Enquadra-se nos atributos do 1º nível de pontuações (32,5%)	Grau de inovação proposto bom e com melhorias importantes nos sistemas e tarefas a realizar. Enquadra-se nos atributos do 2º nível de pontuações (7%)



Vila do Conde
CÂMARA MUNICIPAL

Compulsados todos os elementos, o Júri concluiu que a proposta da concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. cumpre com os requisitos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

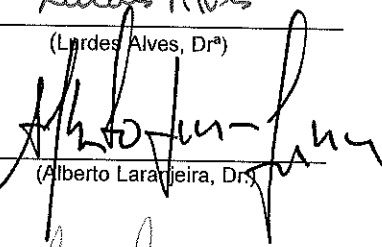
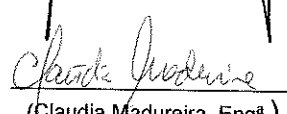
Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, foi proposta a dispensa da realização da audiência prévia dos interessados, dada a urgência na decisão de adjudicação da prestação de serviços em causa, já que o contrato de prestação de serviços de recolha de RSU'S no Município de Vila do Conde, em vigor, termina no próximo dia 28 de fevereiro.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o Júri propõe que a «**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**» seja adjudicada à firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.**, pelo valor global de **163.200,00 € + IVA**.

Por nada mais haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente	 (Lurdes Alves, Drª)
1º Vogal	 (Alberto Laranjeira, Dr.)
2º Vogal	 (Claudia Madureira, Engª.)